

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NATAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, por sua filial Maternidade Escola Januário Cicco, visando integração à rede de atenção à saúde, com execução de ações e serviços de saúde, ensino, pesquisa e extensão, em nível ambulatorial e hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O MUNICÍPIO DE NATAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), gestor local do Sistema Único de Saúde (SUS), inscrita no CNPJ sob o nº 24.518.573/0001-70, com sede à Rua Fabrício Pedrosa, n. 915, Edifício Novotel Ladeira do Sol, bairro Petrópolis, Natal-RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Geraldo Souza Pinho Alves**, CPF [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 663/2025-A.P., de 10 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município Nº 5664, de 11 de fevereiro de 2025, e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Bloco C, 1º ao 3º pavimentos CEP: 70308-200, Brasília-DF, por sua filial MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC), integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), certificado pelos Ministérios da Educação e da Saúde como Hospital de Ensino, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0013-87, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 259, Petrópolis, em Natal/RN, doravante denominados CONTRATADOS, neste ato representados, respectivamente, pelo Presidente **Ademar Arthur Chioro dos Reis**, matrícula SIAPE nº 13711829, eleito conforme Ata – SEI 152-Extrato/2023/CA/EBSERH, pela Diretora de Atenção à Saúde, **Lumena Almeida Castro Furtado**, matrícula SIAPE nº 2498534, eleita conforme Ata SEI 152-Extrato/2023/CA/EBSERH, pelo Superintendente **Luiz Murillo Lopes de Britto**, matrícula SIAPE 1314288, nomeado por meio da Portaria nº 209, de 1º de setembro de 2017 e pelo Gerente de Atenção à Saúde, **Marcelo Luiz Lorençato**, matrícula SIAPE 349821, nomeado por meio da Portaria - SEI nº 37, de 26 de janeiro de 2024, **RESOLVEM** celebrar o presente CONTRATO, que reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e suas alterações, bem como, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei 12.550 de 15 de dezembro de 2011, com destaque para o seu art. 5º, e ainda, em consonância com a Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial os Anexos XXIV, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, e ainda, consoante ao processo administrativo nº 23528.010138/2024-59, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem, por objeto, a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais, redefinindo a inserção da Maternidade Escola Januário Cicco na rede de serviços de saúde do município de Natal e na referência à atenção especializada para a população do Estado do Rio Grande do Norte, estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, gestão, ensino, pesquisa e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, as políticas públicas e os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente CONTRATO, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste CONTRATO;
- II. Os serviços e atividades pactuados e formalizados no presente instrumento estão especificados no Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste CONTRATO, por meio de ações e metas qualitativas e quantitativas relativas à Assistência à Saúde, Gestão, Ensino e Pesquisa e Avaliação;
- III. O monitoramento e avaliação deste CONTRATO deverão ser realizados, de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;
- IV. A inserção da MEJC nas redes temáticas de atenção à saúde, prioritárias do SUS, no caso da MEJC, a Rede Alyne, deverá ocorrer de acordo com o perfil assistencial do hospital, capacidade instalada, as necessidades de saúde da população e a pactuação com a gestão do SUS;
- V. O acesso às ações e serviços de saúde deverá ser organizado em consonância com a regionalização, Planejamento Regional Integrado (PRI), as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de saúde – RENASES, respeitadas as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e da Comissão Intergestores Regional (CIR);
- VI. A seleção e padronização de medicamentos, indicados para o tratamento de doenças ou agravos no âmbito do SUS, deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e demais regramentos correlatos;
- VII. O modelo de atenção à saúde, no âmbito da assistência hospitalar, deverá ser centrado no cuidado ao usuário, de forma horizontalizada, multiprofissional e interdisciplinar, organizada por linhas de cuidado e considerando as necessidades de saúde da população;
- VIII. O acesso à assistência ambulatorial e hospitalar deverá ser realizada de forma regulada, em conjunto com o Complexo Estadual Regulador em Co-gestão Estado e SMS Natal, utilizando-se de protocolos e sistemas/instrumentos de regulações oficiais, assegurando equidade e transparência, priorizado por meio de critérios que avalie riscos e vulnerabilidades, em consonância com a Política Nacional de Regulação do SUS;
- IX. A continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), da implementação de mecanismos que assegurem a alta regulada, respeitadas as pactuações com o(s) gestor(es) do SUS; e



- X. Poderão ser pactuados mecanismos que visem à inserção de alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e profissionais de saúde do hospital na rede de atenção à saúde, com vistas ao desenvolvimento de atividades de formação profissional, ensino e pesquisa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da SMS:

- I. Definir a área territorial de abrangência e a população de referência da MEJC, a ser explicitada no Documento Descritivo deste CONTRATO, conforme pactuação na CIB e CIR, bem como, nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas, observada a Programação Pactuada e Integrada (PPI);
- II. Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do hospital e as necessidades epidemiológicas e sociodemográficas da população de referência, conforme pactuação na CIB e CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;
- III. Financiar as ações e serviços contratualizados, consideradas as especificidades do perfil assistencial e de formação da MEJC, com vistas à sua sustentabilidade;
- IV. Estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência (alta regulada) de abrangência municipal, regional e estadual, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;
- V. Estabelecer os protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares, com definição de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades, da grade de referência e contrarreferência aos demais pontos de atenção, com respectivas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar;
- VI. Regular o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;
- VII. Cumprir as regras de alimentação e processamento dos seguintes sistemas: SIA, SIH, SCNES, SINAN, SINASC, SIM e SI-PNI, e outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS, no que se refere às informações da MEJC;
- VIII. Garantir, sempre que couber, a inclusão da MEJC, em políticas prioritárias, já existentes ou que venham a surgir, estabelecidas pela gestão local, estadual e/ou nacional do SUS, inclusive capacitações oferecidas pelo PROADI-SUS;
- IX. Regular e garantir o acesso dos usuários internados referenciados pela CONTRATADA aos exames de apoio diagnóstico disponíveis na rede municipal de saúde; estabelecendo mecanismos de referência e contrarreferência, fluxos e protocolos.
- X. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizados, bem como, acompanhar o alcance das metas qualitativas e quantitativas pactuadas;
- XI. Garantir dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";
- XII. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);



- XIII. Promover, no que couber, a transferência gradual das atividades de atenção básica realizadas pela MEJC para as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- XIV. Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das Redes de Atenção à Saúde RAS;
- XV. Promover a oferta de vagas para estágio de graduação e pós-graduação, especialmente para as residências médica, multi e uniprofissional, nas especialidades prioritárias para o SUS;
- XVI. Estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo;
- XVII. Adotar estratégias e mecanismos para a redução da perda primária e do absenteísmo na regulação do acesso; e
- XVIII. Apoiar e articular a contrarreferência da alta hospitalar aos pacientes que necessitem de assistência domiciliar de forma a otimizar a ocupação dos leitos.
- XIX. Apoiar à prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva móvel ao paciente agudo internado na Unidade de Terapia Intensiva (UTI tipo II adulto) da Maternidade Escola Januário Cicco.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No eixo da Assistência, são responsabilidades da MEJC:

- I. Garantir a prestação de ações e serviços ao SUS, nas suas especialidades, conforme previsto no Documento Descritivo, integrante deste CONTRATO, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II. Cumprir os requisitos assistenciais e determinações de demais atos normativos, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade;
- III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos de acordo com o Ministério da Saúde;
- IV. Manter o serviço de urgência e emergência em Pronto Socorro Obstétrico, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, com protocolo de acolhimento com classificação de risco;
- V. Cumprir os fluxos regulatórios de referência e contrarreferência, pactuados com o gestor do SUS, com vistas à otimização do acesso dos usuários aos leitos hospitalares, incluídos os de retaguarda, consultas, terapias, exames de apoio diagnóstico e o que mais couber;
- VI. Implantar mecanismos que garantam a alta hospitalar regulada, conforme estabelecido no PNHOSP;
- VII. Garantir assistência segura conforme Programa de Segurança do Paciente estabelecido pelo SUS, com enfoque na elaboração do plano operativo e implantação do Núcleo de Segurança do Paciente e dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- VIII. Manter o atendimento humanizado, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH);
- IX. Garantir assistência igualitária e equitativa, sem discriminação de qualquer natureza;
- X. Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- XI. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos, pessoas com deficiência, de acordo com as legislações específicas;



- XII. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- XIII. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com normativas específicas; e
- XIV. Disponibilizar o acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

No eixo da Gestão, são responsabilidades da MEJC:

- I. Cumprir as metas e compromissos estabelecidos no Documento Descritivo, parte integrante deste CONTRATO, colocando à disposição do gestor público da saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- II. Informar aos trabalhadores e unidades de produção os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;
- III. Disponibilizar as ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor, observando a pactuação para fins de garantia da continuidade da assistência e do ensino;
- IV. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados;
- V. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores;
- VI. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- VII. Dispor de ouvidoria para o usuário do SUS;
- VIII. Garantir o funcionamento das Comissões Técnicas Assessoras, conforme as legislações vigentes;
- IX. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);
- X. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XI. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XII. Estabelecer critérios e procedimentos para a incorporação de tecnologias em saúde, observadas as recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e as pactuações da CIB e/ou CIR;
- XIII. Registrar e apresentar, de forma regular e sistemática, a totalidade dos dados de produção do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e do Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informação de produção de serviços, ou de monitoramento hospitalar, que venham a ser implementados no âmbito do SUS;
- XIV. Disponibilizar os dados e informações para o gestor local e atualizar os sistemas nacionais de informação em saúde, de alimentação obrigatória, tais como: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), conforme fluxo e periodicidade definidos pela SMS;



- XV. Manter os dados do hospital atualizado no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- XVI. Alimentar o Sistema Nacional de Regulação (SISREG) e/ou sistemas relacionados às atividades de regulação em saúde adotado pela SMS; e
- XVII. Comunicar à SMS a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos, necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias ou ampliação de serviços, com as respectivas propostas de solução, que deverão ser pactuadas com SMS, visando a não interrupção da assistência.

No eixo do Ensino e Pesquisa, são responsabilidades da MEJC:

- I. Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, em conformidade com os requisitos de certificação da MEJC como Hospital de Ensino, e considerando o art. 207 da Constituição Federal que dispõe sobre a autonomia universitária;
- II. Garantir a formação e qualificação dos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e pactuações com o gestor da saúde;
- III. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- IV. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída; e
- V. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral.

No eixo da Avaliação, são responsabilidades da MEJC:

- I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e a resolutividade das ações e serviços de saúde por meio de indicadores estabelecidos no Documento Descritivo;
- II. Realizar avaliação da satisfação dos usuários e dos seus acompanhantes regularmente;
- III. Participar de processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- IV. Desenvolver e implementar serviço de auditoria clínica para monitoramento contínuo da qualidade da assistência e controle de riscos;
- V. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros; e
- VI. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores relativos à inserção da MEJC nas Redes Temáticas de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O presente CONTRATO será operacionalizado pelo Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste, devendo ser renovado a cada 24 meses ou a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes e mediante Termo Aditivo. O Documento Descritivo deverá conter:



- I. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;
- II. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;
- III. As metas físicas, com seus quantitativos, relativas à prestação das ações e serviços pactuados, e a definição dos respectivos indicadores para avaliação das metas;
- IV. As metas qualitativas, com respectivos indicadores, para avaliação do desempenho institucional, nos eixos – Assistencial, Gestão, Ensino e Pesquisa, e Avaliação; e
- V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

§ 1º A elaboração do termo aditivo do Documento Descritivo deve ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao término de sua vigência, para pactuação entre os partícipes.

§ 2º Findo o prazo de 24 meses não tendo sido pactuado novo Documento Descritivo, prevalecerão, para fins de pagamento à CONTRATADA, os valores acordados no último Documento Descritivo, até que haja nova pactuação.

§ 3º Os partícipes deste CONTRATO deverão pactuar e implantar as alterações necessárias no Documento Descritivo sempre que a variação no cumprimento das metas quantitativas e qualitativas impactar, para mais ou para menos, os valores citados no parágrafo onze da cláusula sexta deste CONTRATO, considerando, ainda, o disposto nos parágrafos terceiro e quarto da mesma cláusula, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira dos gestores do SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para execução do presente CONTRATO, a CONTRATADA receberá, mensalmente, recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Instrumento Formal de Contratualização e no Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação global, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas quantitativas e qualitativas, conforme descrição e composição a seguir:

- I. Orçamentação global, composto pela média complexidade, incentivos financeiros (federal, estadual ou municipal), sendo esse repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo, e considerando a seguinte composição:
 - a) **40% (quarenta por cento) do valor da média complexidade**, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas no Documento Descritivo.
 - b) **60% (sessenta por cento) do valor da média complexidade**, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Quantitativas discriminadas no Documento Descritivo.
- II. Os procedimentos que forem financiados pelo FAEC serão remunerados pelo que for produzido, informado e autorizado pelo gestor do SUS.



§ 1º. Os valores decorrentes de incentivos financeiros deverão ser repassados de forma regular e automática à CONTRATADA, não estando condicionados, portanto, ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, salvo especificidades em regramentos próprios, estabelecidos em portarias específicas.

§ 2º. Na análise do cumprimento das metas quantitativas, prevista no Documento Descritivo, e conforme dispõe o item I.b desta cláusula, há que se considerar a eventual ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS) e o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pela MEJC, para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

§ 3º. Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% das metas pactuadas, por três meses consecutivos ou cinco meses alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais, ajustando para baixo as metas e o valor financeiro, mediante termo aditivo e manifestação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

§ 4º. Caso o percentual de cumprimento de metas seja superior a 100%, por três meses consecutivos ou cinco meses alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais, com vistas ao reajuste, mediante termo aditivo, aprovação do gestor do SUS e disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 5º. Quaisquer penalidades financeiras impostas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por força do descumprimento das metas quantitativas ou qualitativas descritas no Documento Descritivo, serão encaminhadas também ao Ministério da Saúde e incidirão sobre as parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes ao da análise trimestral realizada.

§ 6º. Os valores que compõem este instrumento contratual poderão ser alterados em comum acordo entre os partícipes, mediante a celebração de termo aditivo e disponibilidade orçamentária.

§ 7º. Os valores estipulados no presente CONTRATO deverão ser reajustados na mesma proporção, índices e época dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, podendo, para esta situação, serem registrados por apostilamento, dispensando a celebração de aditamento contratual, desde que permitido por lei.

§ 8º. Após a celebração do presente CONTRATO, bem como no caso de termos aditivos, a CONTRATANTE deverá enviar cópia do instrumento à Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar do Ministério da Saúde, a fim de que sejam tomadas as providências para regularização e/ou atualização dos repasses financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde.

§ 9º. O Ministério da Saúde fica autorizado a deduzir do limite financeiro da média e alta complexidade do município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, os valores ora contratualizados, para que o Fundo Nacional de Saúde operacionalize os devidos repasses à EBSEH-Sede, conforme disposto na presente Cláusula.

§ 10. Caso sejam instituídos incentivos financeiros, ou outra necessidade de repasse, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal da Saúde de Natal, os valores poderão ser transferidos à CONTRATADA por meio dos respectivos Fundos de Saúde.

§ 11. Os valores deste CONTRATO estão discriminados no quadro abaixo:



PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GLOBAL		
COMPONENTE	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Portaria MS 161, de 09/04/2010; Portaria MS 1.883, de 04/09/2012; Portaria MS 928, de 26/05/2017; Portaria MS 355, de 14/02/2017; Port. MS 4.016, de 17/12/2018; Portaria 1292, de 25/05/2017.	387.687,92	4.652.255,04
IAC – Portaria GM/MS no 1.349, de 06/06/2007 e Portaria nº3.132 MS, de 24/12/2008.	76.859,26	922.311,12
FIDEPS – Portaria no 1.006 MEC/MS de 27/05/2004.	105.392,50	1.264.710,00
REHUF – Portaria no 1929 MS, de 19/07/2010.	52.053,73	624.644,76
Interministerial MS Portaria no 775/GM de 24/05/2005.	31.362,50	376.350,00
Portaria GM/MS no 073, de 20/01/2009.	4.038,64	48.463,68
Incentivo de custeio ao Centro de Reprodução Assistida – custeio SMS Natal.	20.000,00	240.000,00
TOTAL INCENTIVOS	677.394,55	8.128.734,60
MÉDIA COMPLEXIDADE (AMBULATORIAL E HOSPITALAR)	2.017.493,83	24.209.925,96
TOTAL GLOBAL	2.694.888,38	32.338.660,56

- I. O valor mensal estimado para a execução deste CONTRATO (e Documento Descritivo) importa em **R\$ 2.694.888,38 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)** e tem a seguinte composição:
 - a. **40%** (quarenta por cento) **do valor da média complexidade**, no valor mensal de **R\$ 806.997,53** (oitocentos e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), excetuado os incentivos, terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das **Metas Qualitativas** discriminadas no Documento Descritivo.
 - b. **60%** (sessenta por cento) **do valor da média complexidade**, no valor mensal de **R\$ 1.210.496,30** (um milhão, duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), excetuado os incentivos, terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das **Metas Quantitativas** discriminadas no Documento Descritivo.
- II. O valor de R\$ 2.017.493,83, referente à Média Complexidade (ambulatorial e hospitalar), inclui o aporte de recursos estabelecido na Portaria GM/MS nº 4.087, de 27 de maio de 2024, Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022 e portaria GM/MS nº 404, de 25 de fevereiro de 2022;

Parágrafo Único - No campo de incentivos financeiros, foram acrescidos os valores correspondentes ao custeio ao Centro de Reprodução Assistida. O repasse destes valores será acompanhado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e vincula-se ao alcance das metas para os procedimentos realizados por este serviço.



- III. Os valores dos incentivos do IAC, FIDEPS e da Portaria GM/MS nº 073, de 20 de janeiro de 2009, correspondem a um rateio financeiro em comum acordo entre a MEJC e o HOSPED, o qual foi anexado ao HUOL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)

A execução do presente CONTRATO será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e pelos órgãos e setores competentes da gestão do SUS, mediante análise de documentos, de dados produzidos pela CONTRATADA e registrados nos sistemas nacionais de informação em saúde e sistemas de regulação, bem como por supervisão *in loco*, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO.

§ 1º. A CONTRATANTE instituirá a CAC, mediante Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste CONTRATO, com publicação no Diário Oficial do Município ou publicação equivalente, sendo a sua composição mínima:

- I. 03 (três) representantes da SMS;
- II. 03 (três) representantes da MEJC.

§ 2º. A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, com as seguintes atribuições mínimas:

- I. Avaliar e acompanhar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento Descritivo;
- II. Avaliar a capacidade instalada e operacional; e
- III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.

§ 3º. A CONTRATADA deverá encaminhar à CAC relatório trimestral das ações e serviços executados, até o 30º (trigésimo) dia ao término de cada trimestre, devendo a Comissão se manifestar por meio de parecer conclusivo quanto ao cumprimento do CONTRATO.

§ 4º. A CONTRATADA deverá apresentar justificativas sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação pela CAC

§ 5º. A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema Nacional de Auditoria e do Controle e Avaliação do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º. O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste CONTRATO, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela SMS.

§ 7º. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações de cláusulas do presente CONTRATO, bem como do Documento Descritivo, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo, desde que não implique em alteração do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:



- I. De comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, ou por iniciativa de um dos partícipes, desde que devidamente justificada;
- II. Pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável; e
- III. Unilateralmente, se houver inadimplemento das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à outra com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º. Em caso de rescisão do presente CONTRATO, deverá haver comunicação formal por qualquer um dos partícipes à CIR e CIB, solicitando a sua mediação, podendo acionar também o Ministério da Saúde, quando a discordância entre os partícipes se mantiver. Para ambos deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Depois de esgotadas todas as possibilidades recursais e culminar na rescisão contratual, a CONTRATADA passará a receber os seus recursos financeiros mediante produção, até que seja restabelecida uma nova relação contratual.

§ 3º. Fica acertado que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, caso ocorra uma das hipóteses previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de **60 meses**, a contar da data da assinatura, devendo o Documento Descritivo ser revisado a cada 2 (dois) anos.

§ 1º. O Município de Natal/RN publicará o extrato deste instrumento e seus aditivos no Diário Oficial do Município de Natal/RN, na forma prevista no art. 24, § 2º, do Anexo 2, do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017.

§ 2º. A publicação do extrato deve ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. Após o prazo de 60 meses deverá ser firmado novo CONTRATO para garantir a continuidade das ações e serviços prestados.

§ 4º. A partir do início de sua vigência, o presente instrumento rescinde o Contrato nº 001/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

Geraldo Souza Pinho Alves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ademar Arthur Chioro dos Reis

PRESIDENTE DA EBSERH



Luiz Murillo Lopes de Britto

SUPERINTENDENTE DA MEJC

Lumena Almeida Castro Furtado

DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE/EBSERH

Marcelo Luiz Lorençato

GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE/MEJC



DOCUMENTO DESCRITIVO – ANO 2025

Maternidade Escola Januário Cicco

O presente Documento Descritivo trata-se de um instrumento, parte integrante do Contrato nº 001/2025 - SMS/EBSERH/MEJC, que contém as ações e serviços de saúde, a serem prestados pela maternidade, com as respectivas metas quantitativas e qualitativas, com indicadores contemplando atenção à saúde de acordo com as políticas prioritárias do SUS, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, eficiência e avaliação quanto ao financiamento da assistência prestada, para avaliação das metas e os recursos financeiros, mensal e anual, com as fontes envolvidas na contratualização.

Em obediência à cláusula quinta do referido Contrato, os partícipes - Município de Natal, por sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), por sua filial Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC) decidem estabelecer o presente Documento Descritivo.

1 - IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Maternidade Escola Januário Cicco		CNES: 2409208	CNPJ: 15.126.437/0013-87
Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 270 - Petrópolis			
Cidade: Natal	UF: RN	CEP: 59012-300	DDD/Telefone: 84 3215-5974
Responsável Legal: Luiz Murillo Lopes de Britto			CPF: ██████████
Cargo: Médico Mastologista		Função: Superintendente	

AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO, ENSINO E PESQUISA A SEREM PRESTADOS PELA MEJC.

O Hospital

A Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC) é um hospital de assistência e ensino, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, administrado pela Ebserh e certificada como Hospital de Ensino pelos Ministérios da Saúde e da Educação. Está cadastrada no CNES sob o número 2409208 e está situada na zona Leste de Natal. Desenvolve atividades de formação de



recursos humanos, pesquisa e extensão, atuando através do Sistema Único de Saúde (SUS) como referência em gestação de alto risco, cirurgia e endoscopia ginecológica, reprodução assistida e ambulatórios especializados de ginecologia.

De acordo com o Plano Diretor Estratégico para o período de 2024-2028, a MEJC possui como visão:

- *Ser referência para a Rede Ebserh em ensino, pesquisa, inovação e assistência de média complexidade com enfoque na saúde da mulher, do neonato e na gestão hospitalar sustentável e transparente, contribuindo para o fortalecimento do SUS e para a integração ensino-serviço-comunidade em parceria com a UFRN.*

Além disso, apresenta como valores:

- Ética, integridade e transparência;
- Compromisso com universalidade integralidade e fortalecimento do SUS;
- Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos;
- Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; e
- Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.

Áreas de Atuação de Ensino, Pesquisa e Extensão mais destacadas:

- Gestação de Alto Risco
- Prevenção do câncer
- Cirurgia ginecológica e
- Ginecologia especializada (com destaque para Endoscopia e Reprodução Assistida)

Áreas de ensino:

Graduação de Medicina, Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Psicologia, Fisioterapia, Serviço Social, entre outros.

Pós-graduação:

- Programa de Residência Médica em Tocoginecologia;
- Especialização em Endoscopia Ginecológica (Residência Médica- área de atuação);



- Especialização em Neonatologia (Residência Médica- área de atuação) e
- Residência multiprofissional em saúde com ênfase em Terapia Intensiva Neonatal.

Reprodução Assistida

No dia 1º de março de 2013, a MEJC inaugurou o Centro de Reprodução Assistida, o primeiro do Norte Nordeste 100% SUS. Construído em uma área de 252,20m² e com investimento de R\$ 1.169.257,51 veio preencher uma lacuna na assistência aos casais com diagnóstico de infertilidade. Além do atendimento ambulatorial ao casal por uma equipe multidisciplinar, realização de exames especializados, o Centro de Reprodução Assistida oferece as técnicas de Fertilização assistida e Inseminação Intrauterina e tem atuação na área de ensino e pesquisa, recebendo residentes de tocoginecologia e endoscopia ginecológica, residentes multiprofissionais, acadêmicos de medicina, biologia e biomedicina. Todos os casais atendidos no Centro de Reprodução Assistida, são agendados através do sistema de Regulação do SUS, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

Na reprodução humana assistida, a MEJC, está habilitada para realização dos seguintes procedimentos: inseminação artificial, FIV (fertilização in vitro) e ICSI (Injeção Intracitoplasmática de Espermatozoides). Este serviço contempla as diretrizes do Plano da Rede Cegonha, estratégia do Ministério da Saúde que oferece os direitos reprodutivos à população. Em 2023, foram realizados 228 (duzentos e vinte e oito) procedimentos conforme mostra a Tabela 1.

Tabela 1 – Procedimentos realizados no laboratório de fertilização in vitro em 2023

Procedimentos	2023
Inseminação artificial	32
Aspiração de Oócitos	72
Congelamento de Oócitos/Embriões	34
Descongelamento de Embriões	39
Transferência de Embriões Descongelados	35
Transferência de Embriões a Fresco	16
Total	228

Fonte: Unidade de Saúde da Mulher-Centro de Reprodução Assistida/MEJC, 2023.

O Centro de Reprodução Assistida também conta com um laboratório de andrologia, que em 2023 realizou 600 (seiscentos) procedimentos de espermograma, sendo 413 (quatrocentos e treze) do tipo capacitação, 81 (oitenta e um) do tipo ultracentrifugação, 104 (cento e quatro) do tipo preparo seminal para procedimentos e 2 (dois) procedimentos cirúrgicos.



Entende-se a relevância do serviço por se tratar do primeiro serviço público federal de reprodução humana assistida do norte nordeste do Brasil. Cabe ressaltar que a Secretaria Municipal de Saúde de Natal solicitou ao Ministério da Saúde o credenciamento do Centro de Reprodução Assistida para atendimento ao SUS, de acordo com o Ofício nº 0596 –GS/SMS em 26 de fevereiro de 2013.

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Tipo de Estabelecimento: [] Geral [X] Especializado		Porte Hospitalar: Médio porte (51-150 leitos) - <i>Ministério da Saúde</i> Tipo III - <i>EBSERH</i>
Tipo de Atendimento: [X] SADT [X] Ambulatorial [X] Hospitalar		Gestor do SUS signatário do Contrato: [] Estadual [X] Municipal
Nível de Atenção: [] Alta Complexidade [X] Média Complexidade [] Atenção Básica	Profissionais: Nº Médicos = 205 Nº Outros Profissionais de Nível Superior = 295 Nº de Profissionais de Nível Técnico = 369 Nº de Profissionais de Nível Médio = 119 Nº de Profissionais de Nível Fundamental = 15	
	Serviço de Urgência e Emergência: Urgência: [X] Sim [] Não	
Número de Leitos: [98] Geral [41] Complementar		Serviço de Maternidade: [X] Sim [] Não
Número de Leitos de UTI Tipo II: [06] Adulto [20] Neonatal		Se SIM, habilitado em GAR: [X] Sim [] Não
Número de Leitos de UCI: [05] Neonatal Convencional (UCINCo) [10] Neonatal Canguru (UCINCa)		Demanda: [X] Espontânea [X] Referenciada
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde [X] Sim [] Não Quais: Rede Cegonha		Habilitação em Alta complexidade: [] Sim [X] Não Quais: _____
Fonte: CNES - consulta em 08/ 2024. Unidade de Administração de Pessoal MEJC - consulta em 08/2024.		
META: CNES ATUALIZADO MENSALMENTE		

Os recursos humanos, assim como as informações sobre sua qualificação, distribuição e carga horária, essenciais para o atendimento ao usuário, podem ser consultados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES).



3 - CAPACIDADE INSTALADA

A capacidade instalada formada pelos itens abaixo, essenciais para o atendimento ao usuário, pode ser consultada no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.1 – Instalações físicas para assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipamentos:
CONSULTORIOS MEDICOS	3	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	6
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipamentos:
CLÍNICAS ESPECIALIZADAS	20	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	8	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	2	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
HOSPITALAR		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipamentos:
SALA DE CIRURGIA	6	0
SALA DE RECUPERACAO	3	8
SALA DE PARTO NORMAL	2	0
SALA DE PRÉ-PARTO	1	8
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	46
LEITOS RN PATOLOGICO	0	40

3.2 – Leitos de Internação

ESPEC - CIRURGICO		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
GINECOLOGIA	16	16
ESPEC - CLÍNICO		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLÍNICA GERAL	1	1
COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
UTI NEONATAL - TIPO II	20	20
UTI ADULTO - TIPO II	6	6
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	5	5
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	10	10
OBSTETRICO		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTETRICA CLÍNICA	30	30



OBSTETRICIA CIRURGICA	46	46
PEDIATRICO		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLÍNICA	5	5

3.3 - Equipamentos com finalidade Diagnóstica e Terapêutica

EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS POR PRODUTO DE DISTORCAO	1	1	SIM
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CONDENSADOR	1	1	SIM
DETECTOR FETAL PORTATIL	3	3	SIM
MAMOGRAFO COM ESTEREOTAXIA	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	3	3	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	9	9	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	1	1	SIM
GRUPO GERADOR	3	3	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	23	23	SIM
BILIRRUBINOMETRO	2	2	SIM
BOMBA DE INFUSAO	140	140	SIM
DESFIBRILADOR	13	13	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	61	61	SIM
GRUPO GERADOR PORTATIL (ATÉ 7 KVA)	73	73	SIM
INCUBADORA	32	32	SIM
MONITOR MULTIPARAMETRO	73	73	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	15	15	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	40	40	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	11	11	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BOMBA/BALAO INTRA-AORTICO	1	1	SIM
ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	2	2	SIM
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM
HISTEROSCOPIO	1	1	SIM
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	5	5	SIM
OFTALMOSCOPIO	1	1	SIM



3.4 - Serviços de apoio

Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	PROPRIO
BANCO DE LEITE	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO E TERCEIRIZADO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

3.5 - Comissões e Outros

Descrição

CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
CIPA
ANÁLISE DE OBITOS E BIOPISIAS
TRANSPLANTES DE ORGAOS
REVISAO DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA E ESTATISTICA
MORTALIDADE NEONATAL
MULTIDISCIPLINAR DE TERAPIA NUTRICIONAL
ETICA MÉDICA
FARMACIA E TERAPEUTICA
NOTIFICACAO DE DOENCAS
HEMOTERAPIA
REVISAO DE PRONTUARIOS
MORTALIDADE MATERNA
NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE
INVESTIGACAO EPIDEMIOLOGICA

3.6 - Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 002	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	NÃO	NAO INFORMADO
162 - 001	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	ADULTO	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 001	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	ATENCAO A INFERTILIDADE	NÃO	NAO INFORMADO
165 - 006	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	ATENCAO A INTERRUPCAO DE GRAVIDEZ NOS CASOS PREVISTOS EM LEI	NÃO	NAO INFORMADO



135 - 011	REABILITACAO	ATENCAO FISIOTERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 010	REABILITACAO	ATENCAO FONOAUDIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
165 - 001	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	ATENCAO INTEGRAL AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 002	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 007	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA CLÍNICA	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 005	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (HEMODYNAMICA)	SIM	2653982
146 - 002	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	CIRURGICA	NÃO	NAO INFORMADO
165 - 008	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	COLETA DE VESTIGIOS DE VIOLENCIA SEXUAL	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 002	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	CONTRACEPCAO CLÍNICA	NÃO	NAO INFORMADO
146 - 001	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	DIAGNOSTICA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
133 - 002	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM PNEUMOLOGIA	SIM	2653982
124 - 001	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	DIAGNOSTICOTRATAMENTO DAS DOENCAS ENDOCRINAS METABOLICAS E	NÃO	NAO INFORMADO
164 - 001	ORTESES, PROT E MEIOS AUXIL DE LOCOMOCAO EM REABILITACAO	DISPENSACAO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOCAO E ORTOPEDICAS	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 004	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO GINECOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRÍTICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	AMBOS	2653982
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES BIOQUIMICOS	AMBOS	2653982
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2653982
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES DE UROANALISE	AMBOS	2653982
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	AMBOS	2653982
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	AMBOS	2653982
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES HORMONAIIS	SIM	2653982



145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2653982
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	AMBOS	2653982
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2653982
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	2653982
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
162 - 002	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
163 - 002	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	NEONATAL CANGURU	NÃO	NAO INFORMADO
163 - 001	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	NEONATAL CONVENCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
105 - 001	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	NEUROCIRURGIA DO TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	SIM	2653982
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
141 - 004	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	NUCLEO DE VIGILANCIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 004	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 003	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLÍNICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 008	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	AMBOS	2653982
135 - 003	REABILITACAO	REABILITACAO FISICA	NÃO	NAO INFORMADO
104 - 001	REGULACAO DO ACESSO A ACOES E SERVICOS DE SAUDE	REGULACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	2653982
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	2653982
133 - 001	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	TRATAMENTO DE DOENCAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	SIM	2653982
130 - 001	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-HEMODIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 005	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-PERITONEAL	NÃO	NAO INFORMADO
107 - 006	ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
141 - 001	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO



3.7 - Habilitações

Código	Descrição
1404	HOSPITAL AMIGO DA CRIANCA
1414	ATENCAO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA A GESTACAO DE ALTO RISCO TIPO II (GAR II)
1901	LAQUEADURA
2601	UTI II ADULTO
2610	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II
2802	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)
2803	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU (UCINCA)
2901	VIDEOCIRURGIAS

4 - PERFIL ACADÊMICO

A MEJC funciona como um campo de ensino, pesquisa e aplicação prática para as profissões da área da saúde, disponibilizando um vasto campo de estágio para diversos cursos. Esta possui Certificação de Hospital de Ensino obtida conforme os requisitos estabelecidos pela Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.400, de 2 de outubro de 2007, que se orientou anteriormente pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.000 de 15 de abril de 2004 e de nº 1.005 de 27 de maio de 2004. O tripé da governança institucional é formado pela Gerência de Ensino e Pesquisa, Gerência Administrativo-Financeira e Gerência de Atenção à Saúde, integradas com a Superintendência.

4.1 Ensino de Graduação e Ensino Técnico

A MEJC recebe alunos de graduação para aulas práticas (atividades desenvolvidas com alunos e professores dos referidos cursos), para a realização do estágio curricular obrigatório, atividade supervisionada pelo preceptor (profissionais do serviço) sob a supervisão do orientador (docente do curso responsável pelo estágio) e alunos das atividades de extensão aprovadas pelo edital da PROEX/UFRN.

A tabela 2 apresenta o quantitativo de vagas ofertadas para os cursos de graduação.

Tabela 2 – Distribuição de vagas ofertadas de estágio curricular obrigatório na MEJC no ano de 2023

<i>Curso de graduação</i>	Vagas ofertadas
Administração	02
Arquitetura	08



Biomedicina	08
Ciências Biológicas	02
Ciências Contábeis	04
Direito	08
Educação Física ^a	10
Enfermagem	120
Engenharia Biomédica ^a	08
Engenharia Civil	08
Engenharia da Computação ^a	08
Engenharia de Produção	02
Engenharia Elétrica ^a	02
Engenharia Mecânica ^a	02
Farmácia	40
Fisioterapia	60
Fonoaudiologia	14
Gestão Hospitalar	08
Jornalismo	04
Medicina Internato em Pediatria I	120
Medicina Tocoginecologia I	120
Medicina Tocoginecologia II	120
Nutrição	50
Psicologia	14
Saúde Coletiva	08
Serviço Social	10
Técnico em Registros e Informação	16
Total	776

Fonte: Gerência de Ensino e Pesquisa/MEJC

^a- Estágios optativos curriculares obrigatórios

Além da disponibilidade de estágios curriculares existem uma outra modalidade de atividade de ensino a visita técnica, a qual destina-se a estudantes e profissionais, os quais tem como objetivo fornecer uma visão da dinâmica e organizacional das instalações físicas que integram a MEJC/EBSERH. Nesta, poderão ser visitadas áreas específicas ou o hospital como um todo, necessitando, contudo, prévia autorização da Gerência de Ensino e Pesquisa do



MEJC/EBSERH (GEP). Para tanto o pedido de autorização deverá ser encaminhado com antecedência à GEP.

4.2 Ensino de Pós-Graduação

No âmbito da pós-graduação lato sensu, a MEJC tem três programas de residência médica e um programa de residência multiprofissional em saúde e está com uma proposta aprovada de um Programa Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, que juntos, somam 59 vagas de Residências em Saúde.

A tabela 3 detalha com mais clareza a distribuição dos residentes e nas seções posteriores, são explanados os programas de residências.

Tabela 3: Programas de Residência em saúde na MEJC, 2023-2024

ENSINO LATO SENSU	
Residência Médica em Endoscopia Ginecológica (R4)	1
Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia (R1, R2, R3)	24
Residência Médica em Neonatologia (R4 e R5)	10
Residência Multiprofissional em Intensivismo Neonatal (R1 e R2)	28
Total	63

Fonte: Gerência de Ensino e Pesquisa – MEJC.

Os rodízios de atividades práticas de todos os Programas de Residências acima descritos são realizados em diferentes ambientes da MEJC, tais como: unidade de emergência obstétrica, enfermaria de gestação de alto risco, alojamento conjunto, unidade canguru, ambulatório de pré-natal e puerpério, banco de leite e centro obstétrico.

No âmbito extramuros da MEJC os residentes desenvolvem atividades no Instituto Anita Garibaldi, Hospital Infantil Varela Santiago, Liga Norte Riograndense, e na atenção básica junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) e nas duas Maternidades da rede Municipal (Maternidade Leide de Moraes e Maternidade Araken Pinto), nestes cenários irão realizar, dentre outras atividades, o atendimento pré-natal, parto e puericultura, e cuidados de terapia intensiva neonatal, constituindo importantes cenários para a prática profissional. A participação dos residentes na rede SUS impactam positivamente na qualidade do serviço, visto que eles desenvolvem atividades sob a supervisão de preceptores e docentes experts na área afim de cada núcleo profissional.



A MEJC é responsável pela capacitação dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde de Natal, sendo pactuada a nível da gestão EBSEH no Plano Diretor Estratégico (PDE) as UBS localizadas no entorno da MEJC (Rocas, Aparecida, Brasília Teimosa, São João e Medicina Comunitária), as capacitações são direcionadas aos profissionais que fazem parte da rede de encaminhamentos de pacientes para a Maternidade. Tais ações integram o programa de educação continuada, promovido pela Gerência de Ensino e Pesquisa da MEJC em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Natal, tendo como foco a melhoria do componente pré-natal da rede cegonha, impactando diretamente no fluxo de pacientes e na qualidade do processo de ensino e aprendizagem na instituição.

Pós-Graduação *Stricto sensu*

O programa de mestrado acadêmico em Ciências Aplicadas à Saúde da Mulher (PPgCASM), pertence à área da medicina III na Capes, vinculado ao Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e sediado na Maternidade Escola Januário Cicco, referência no Estado no cuidado da saúde da mulher e do recém-nascido. O principal cenário de pesquisa científica do programa é a Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC).

O curso de mestrado apresenta a área de concentração em saúde da mulher e seus projetos estão distribuídos em duas grandes linhas de pesquisa, a saber;

- Bioensaio e Fisiopatogenia de Doenças
- Estratégia em Investigação Translacional em Promoção e Reabilitação em Saúde

O PPgCASM e suas linhas de pesquisa têm por objetivo gerar produção de pesquisa qualificada para atuar na área da saúde da mulher em seus diversos aspectos competindo pela formação de pesquisadores/docentes e profissionais das diversas áreas da saúde pela formação de massa crítica científica associado à nucleação de pesquisa de alto nível com relevância local, regional, nacional e internacional. O curso de mestrado acadêmico visa promover e incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico de maneira multidisciplinar nas diversas áreas da Ciências Aplicadas a saúde da mulher.

4.3 Produção Científica

Pesquisa e Inovação tecnológica



Nesta área foram submetidos, até o presente momento no ano de 2024, à análise do Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica, 70 (setenta) Projetos de Pesquisa, nos quais se incluem projetos de iniciação científica, desenvolvimento tecnológico, TCC de graduação, TCR dos programas de pós-graduação lato sensu, dissertações e teses.

e-Saúde

A unidade de e-saúde atua como parceira no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão. Por isso, se encontra no mesmo nível do setor de gestão da pesquisa e da inovação tecnológica e do setor de gestão de ensino. A unidade de e-saúde tem como objetivo usar as tecnologias de informação e comunicação (TIC) para melhorar o ensino, a pesquisa, a inovação tecnológica e a extensão dentro da instituição.

Além disso, a Gerência de Ensino e Pesquisa também apoia projetos de extensão desenvolvidos na instituição e promovem reuniões científicas, encontros e eventos locais, cursos de capacitação e atualização profissional e pedagógica, visando a educação continuada dos profissionais e estudantes da Maternidade e para a qualificação da assistência aos pacientes. Anualmente acontece as Jornadas Científicas da MEJC, com espaço para atualização profissional e apresentação de pesquisas científicas desenvolvidas na instituição pelos profissionais, estudantes e residentes.

4.4 Estrutura Física Acadêmica

Para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, a MEJC dispõe de um anfiteatro para 150 lugares e de uma sala de estudos com 9 computadores em mesas individuais ligados à internet com acesso a bases de dados ligadas à UFRN e mesas para estudos individuais ou em grupo. Além disso, dispõe de uma biblioteca e de sala de reuniões equipada para acesso remoto, servindo de local para cursos, aulas e outras atividades virtuais. O espaço ainda contempla duas salas de aula com capacidade total para 50 alunos, possuindo computador, projetor e acesso à internet, podendo mesclar o ensino presencial e remoto, suprimindo a necessidade de salas para os programas de residências, estágio e mestrado. Mesmo assim, para atender uma demanda crescente do ensino, é possível utilizar salas de aula do Departamento de Tocoginecologia, pois existe proximidade com o prédio da MEJC. Outros espaços voltados para a prática do ensino e da



pesquisa é o Centro de Pesquisa Clínica, o Laboratório Multiusuário de Pesquisa Translacional e a sala de simulação.

5 - METAS QUANTITATIVAS

A definição das metas quantitativas considerou, além dos parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada e série histórica, as necessidades identificadas e acordadas entre a MEJC e a SMS.

A estrutura dos quadros a seguir observou o formato e códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS).

O Quadro 3 detalha as metas quantitativas ambulatoriais mensais e anuais, com o acréscimo dos procedimentos realizados pelo Centro de Reprodução Humana. Estes procedimentos não constam em Ficha de Programação Orçamentária (FPO) por não estarem inclusos na Tabela SUS.

Quadro 3 – Metas ambulatoriais mensais e anuais.

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (SIA)			
Procedimento	Físico mensal	Físico anual	Tp. Financ.
0101010028 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9	108	MAC
0101040032 COLETA EXTERNA DE LEITE MATERNO (POR DOADORA)	169	2028	MAC
0101040040 PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO (CADA 5 LITROS)	45	540	MAC
TOTAL GRUPO 01	223	2.676	
0201010151 BIOPSIA DE ENDOMETRIO	30	360	MAC
0201010500 BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	1	12	MAC
0201010518 BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	1	12	MAC
0201010585 PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	33	396	MAC
0201010607 PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	10	120	MAC
0201010640 PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	2	24	MAC
0201010666 BIOPSIA DO COLO UTERINO	10	120	MAC



0201020033 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO	45	540	PAB
0201020050 COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	260	3.120	PAB
0202010775 DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	670	8.040	MAC
0202010783 ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	700	8.400	MAC
0202080013 ANTIBIOGRAMA	13	156	MAC
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	80	960	MAC
0202080099 CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	650	7.800	MAC
0202080242 PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	65	780	MAC
0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	1	12	MAC
0202090280 PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	63	756	MAC
0203010019 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	30	360	MAC
0203010043 EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	23	276	MAC
0203010086 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	45	540	MAC
0203020030 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO	140	1.680	MAC
0203020065 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	2	24	MAC
0203020081 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	1	12	MAC
0204030030 MAMOGRAFIA	24	288	MAC
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	1	12	MAC
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	260	3.120	MAC
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	1	12	MAC
0204050065 HISTEROSSALPINGOGRAFIA	1	12	MAC
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	1	12	MAC
0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	42	504	MAC
0205010040 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	16	192	MAC
0205010059 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	144	1.728	MAC
0205020038 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	6	72	MAC
0205020046 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	17	204	MAC
0205020054 ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	27	324	MAC



0205020062 ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	2	24	MAC
0205020070 ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	2	24	MAC
0205020097 ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	106	1.272	MAC
0205020100 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	1	12	MAC
0205020127 ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	9	108	MAC
0205020143 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	40	480	MAC
0205020160 ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	12	144	MAC
0205020178 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	5	60	MAC
0205020186 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	277	3.324	MAC
0205020194 MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRRAFIA	5	60	MAC
0211020036 ELETROCARDIOGRAMA	145	1.740	MAC
0211020052 MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	4	48	MAC
0211040029 COLPOSCOPIA	34	408	MAC
0211040037 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	1	12	MAC
0211040045 HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	120	1.440	MAC
0211040061 TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	25	300	MAC
0211060100 FUNDOSCOPIA	1	12	MAC
0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA	94	1128	MAC
0211070157 ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	58	696	MAC
0211090018 AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	12	144	MAC
TOTAL GRUPO 02	4.368	52.416	
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	550	6.600	MAC
0301010064 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO PRIMARIA	50	600	PAB
0301010072 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.651	43.812	MAC
0301040052 ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL PARA ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL	2	24	MAC
0301040141 INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	7	84	PAB
0301040150 RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	9	108	PAB
0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	840	10.080	MAC



0301070075 ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	43	516	MAC
0301100012 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	346	4.152	MAC
0302010017 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	2	24	MAC
0302010025 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	3	36	MAC
0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1	12	MAC
0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	7	84	MAC
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	8	96	MAC
0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	3	36	MAC
0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1	12	MAC
0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	23	276	MAC
0302060049 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	1	12	MAC
0303080019 CAUTERIZACAO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	4	48	MAC
0309030048 CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	1	12	MAC
TOTAL GRUPO 03	5.552	66.624	
0401010082 FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.	1	12	PAB
0408060042 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	1	12	MAC
0409060089 EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO	3	36	MAC
0409060097 EXERESE DE POLIPO DE UTERO	17	204	MAC
0409060305 EXCISÃO TIPO 2 DO COLO UTERINO	2	24	MAC
0409070122 DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN/SKENE	1	12	MAC
0409070165 EXTIRPACAO DE LESAO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULACAO OU FULGURACAO)	5	60	MAC
0410010014 DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	2	24	MAC



0410010022 ESVAZIAMENTO PERCUTANEO DE CISTO MAMARIO	15	180	MAC
0415040043 DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	1	12	MAC
TOTAL GRUPO 04	48	576	
0701010053 CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS (PAR)	1	12	MAC
0701020113 - ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO	1	12	MAC
0701020580 MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA	5	60	MAC
TOTAL GRUPO 07	7	84	
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	5	60	MAC
FERTILIZAÇÃO IN VITRO	10	120	MAC
TOTAL CENTRO DE REPRODUÇÃO HUMANA	15	180	
Total do estabelecimento	10.213	122.556	

Quadro 4 – Metas hospitalares mensais e anuais.

MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR (SIH)		
Grupo procedimento	Físico mensal	Físico anual
03 Procedimentos clínicos	332	3.984
04 Procedimentos cirúrgicos	371	4.452
Total do estabelecimento	703	8.436

6 - ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS

Para fins de repasse, mediante análise de desempenho das metas quantitativas, será considerado apenas o valor de média complexidade ambulatorial e hospitalar, excetuando os incentivos. O repasse de sessenta por cento (60%) do valor de média complexidade ambulatorial e hospitalar estará condicionado ao percentual de desempenho geral das metas quantitativas discriminadas neste Documento Descritivo. Conforme previsto no Contrato, a análise deverá ser efetuada trimestralmente, devendo ainda, ser submetida à apreciação pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), devendo considerar ainda, a ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS), eventuais falhas em sistemas de regulação e absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pela MEJC.



As metas pactuadas deverão ser analisadas por grupos de programação, calculando-se o percentual de execução pela média trimestral, para a Média Complexidade Ambulatorial e Média Complexidade Hospitalar.

Para os procedimentos realizados pelo Centro de Reprodução Humana, a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) utilizará relatórios e documentos comprobatórios, que serão solicitados ao serviço em questão.

Para ilustrar a metodologia do cálculo de desempenho das metas quantitativas, apresentam-se abaixo os quadros que deverão ser utilizados como modelo:

Média Complexidade Ambulatorial			
Descrição	Meta Mensal	Meta Trimestral	% de Execução
Grupo 01 – Ações de Promoção e Prevenção à Saúde	223	669	85% a 100%
Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	4.368	13.104	
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos	5.552	16.656	
Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos	48	144	
Grupo 07 – Órteses, próteses e materiais especiais	7	21	
Centro de Reprodução Humana	15	45	
Desempenho da Média Complexidade Ambulatorial	10.213	30.639	

Para o cálculo do percentual de execução, considerar como 100% a meta mensal.

Média Complexidade Hospitalar			
Descrição	Meta Mensal	Meta Trimestral	% de Execução
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos	332	996	85% a 100%
Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos	371	1.113	
Desempenho da Média Complexidade Hospitalar	703	2.109	

Para o cálculo do percentual de execução, considerar como 100% a meta mensal.

Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Descrição	Meta Mensal	Meta Trimestral	% de Execução



Desempenho da Média Complexidade Ambulatorial	10.213	30.639	85% a 100%
Desempenho da Média Complexidade Hospitalar	703	2.109	
Desempenho Geral da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.916	32.748	

Para o cálculo do percentual de execução, considerar como 100% a meta mensal.

Depois de calculado o Desempenho Geral da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, deverá ser aplicada a tabela abaixo, para então definir o valor mensal a ser repassado a Contratada, relativo ao desempenho das metas quantitativas:

DESEMPENHO GERAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – METAS QUANTITATIVAS	VALOR EM PERCENTUAL	VALOR EM R\$
85% a 100%	60% do valor MAC	1.210.496,30
75 a 84%	57% do valor MAC	1.149.971,48
65 a 74%	54% do valor MAC	1.089.446,67
50 a 64%	51% do valor MAC	1.028.921,85
Abaixo de 50%	48% do valor MAC	968.397,0384

7 – METAS QUALITATIVAS

Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões – assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação:

ASSISTENCIAL					
INDICADORES	Unidade	Parâmetro	Tendência	Fonte de dados	Atribuição de pontos
1. Taxa de mortalidade institucional	%	5	<	AGHU	$i \leq 2 = 5$
					$2 < i < 4 = 3$
					$i \geq 4 = 1$
2. Taxa de Ocupação Hospitalar (leitos gerais)	%	85	>	AGHU	$85 \leq i \leq 105 = 5$
					$75 < i < 85 = 3$
					$i \leq 75 \text{ à } 1 \text{ ou } i > 105 = 1$
3. Tempo médio de permanência por leito obstétrico (dias)	Dias	5	<	AGHU	$i \leq 5 \text{ à } 5$
					$5 < i < 7 = 3$
					$i \geq 7 = 1$
4. Tempo médio de permanência por leito clínico (dias) - Neonatologia	Dias	15	<	AGHU	$i \leq 15 = 5$
					$15 < i < 31 = 3$
					$i \geq 31 = 1$



5. Tempo médio de permanência por leito cirúrgico (dias) - Ginecologia	Dias	3	<	AGHU	$i \leq 3 = 5$
					$3 < i < 6 = 3$
					$i \geq 6 = 1$
6. Taxa de Suspensão de Cirurgia	%	10	<	Centro Cirúrgico Ginecológico	$i \leq 10 = 5$
					$10 < i < 15 = 3$
					$i \geq 15 = 1$
7. Taxa de parto cesáreo	%	60	<	AIHs apresentadas	$i \leq 60 = 5$
					$60 < i < 65 = 3$
					$i \geq 65 = 1$
8. Taxa de Ocupação de Leitos de UTI (Neonatal)	%	95	<	AGHU	$95 \leq i \leq 100 = 5$
					$75 < i < 95 = 3$
					$i \leq 75 = 1$ ou $i > 100 = 1$
9. Densidade de Incidência de Infecção Primária de Corrente Sanguínea Laboratorial - IPCSL, associada à utilização de Catéter Venoso Central (UTI Neonatal)	1.000 CVC-dia	20	<	CCIH	$i \leq 20 = 5$
					$20 < i < 25 = 3$
					$i \geq 25 = 1$
10. Taxa de fertilização <i>in vitro</i>	%	70	>	Centro de Reprodução Humana	$i \geq 65 = 5$
					$55 < i < 65 = 3$
					$i \leq 55 = 1$
Indicadores de Avaliação: 0 a 50 pontos					

GESTÃO					
INDICADORES	Unidade	Parâmetro	Tendência	Fonte de dados	Atribuição de pontos
1. CNES atualizado	1	Informações atualizadas mensalmente	CNES e avaliação in loco	CNES	SIM = 5
					NÃO = 0
2. Taxa de requisitos essenciais conformes na avaliação interna do Programa Selo Ebsers de Qualidade	%	80	\geq	Setor de Gestão da Qualidade	$i \geq 80 = 5$
					$60 \leq i < 80 = 3$
					$i < 60 = 1$
Indicadores de Avaliação: 0 a 10 pontos					

ENSINO e PESQUISA					
INDICADORES	Unidade	Parâmetro	Tendência	Fonte de dados	Atribuição de pontos
1. Número de residentes médicos formados/ano na Rede de Serviços do SUS	Número de residentes	14	=	Gerência de Ensino e Pesquisa	$10 \leq i \leq 14 = 5$
					$6 < i < 10 = 3$
					$i \leq 6 = 1$
2. Número de residentes multiprofissionais formados/ano na Rede de Serviços do SUS	Número de residentes	14	=	Gerência de Ensino e Pesquisa	$10 \leq i \leq 14 = 5$
					$6 < i < 10 = 3$
					$i \leq 6 = 1$



3. Número de eventos para atualização de residentes e profissionais	Número de eventos	06/trimestre	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	$i \geq 6 = 5$
					$3 < i < 6 = 3$
					$i \leq 3 = 1$
4. Número de Pesquisas Científicas realizadas no HU	Número de Pesquisa	03/trimestre	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	$i \geq 3 = 5$
					$1 < i < 3 = 3$
					$i = 1 = 1$
5. Número de artigos submetidos para publicação em periódicos no Mestrado em Ciências Aplicadas à Saúde da Mulher e Programas de Residências em Saúde da MEJC	Número de submissões de artigos científicos	03/trimestre	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	$i \geq 3 = 5$
					$1 < i < 3 = 3$
					$i = 1 = 1$
Indicadores de Avaliação: 0 a 25 pontos					

AVALIAÇÃO					
INDICADORES	Unidade	Parâmetro	Tendência	Fonte de dados	Atribuição de pontos
1. Índice de Satisfação do Cliente	%	80% Bom a Ótimo	>	Ouvidoria	$i \geq 80 = 5$
					$70 < i < 80 = 3$
					$i \leq 70 = 1$
2. Participar das Reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização sempre que houver convocação pela Secretaria Municipal de Saúde	%	100	Manutenção	Comissão de Acompanhamento da Contratualização	$i = 100 = 5$
					$75 < i < 100 = 3$
					$i \leq 75 = 1$
3. Retorno aos usuários das reclamações feitas nos canais de captação da ouvidoria	%	75% de retorno em até 30 dias corridos	>	Ouvidoria	$i \geq 75 = 5$
					$60 < i < 70 = 3$
					$i \leq 60 = 1$
Indicadores de Avaliação: 0 a 15 pontos					

8 - ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS

Quarenta por cento (40%) do valor, excetuando os incentivos, estará condicionado ao percentual de cumprimento das metas qualitativas discriminadas neste Documento Descritivo.

As metas pactuadas terão pontuação para cada um dos eixos - assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação, e conforme a pontuação obtida, após a análise de desempenho,



deverá ser realizado o repasse considerando o quadro e tabela a seguir:

Metas Qualitativas		
Indicadores - Assistência	Pontuação Máxima 50	Média da Pontuação Obtida no Trimestre
Indicadores - Gestão	Pontuação Máxima 10	Média da Pontuação Obtida no Trimestre
Indicadores – Ensino/Pesquisa	Pontuação Máxima 25	Média da Pontuação Obtida no Trimestre
Indicadores - Avaliação	Pontuação Máxima 15	Média da Pontuação Obtida no Trimestre
Desempenho Geral das Metas Qualitativas	Pontuação Máxima 100	Média Geral da Pontuação Obtida no Trimestre

DESEMPENHO GERAL DAS METAS QUALITATIVAS	VALOR EM PERCENTUAL	VALOR EM R\$
80 a 100 pontos	40% do valor MAC	806.997,53
60 a 79 pontos	37% do valor MAC	746.472,72
40 a 59 pontos	34% do valor MAC	685.947,90
Abaixo de 40 pontos	31% do valor MAC	625.423,09

9 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Contrato a contratada receberá mensalmente recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido no presente Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

O valor mensal estimado para a execução deste Contrato (e Documento Descritivo) importa de **R\$ 2.694.888,38 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, conforme a especificação a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GLOBAL		
COMPONENTE	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Portaria MS 161, de 09/04/2010; Portaria MS 1.883, de 04/09/2012; Portaria MS 928, de 26/05/2017; Portaria MS 355, de 14/02/2017; Port. MS 4.016, de 17/12/2018; Portaria 1292, de 25/05/2017.	387.687,92	4.652.255,04
IAC – Portaria GM/MS no 1.349, de 06/06/2007 e Portaria nº3.132 MS, de 24/12/2008.	76.859,26	922.311,12



FIDEPS – Portaria no 1.006 MEC/MS de 27/05/2004.	105.392,50	1.264.710,00
REHUF – Portaria no 1929 MS, de 19/07/2010.	52.053,73	624.644,76
Interministerial MS Portaria no 775/GM de 24/05/2005.	31.362,50	376.350,00
Portaria GM/MS no 073, de 20/01/2009.	4.038,64	48.463,68
Incentivo de custeio ao Centro de Reprodução Assistida – custeio SMS Natal.	20.000,00	240.000,00
TOTAL INCENTIVOS	677.394,55	8.128.734,60
MÉDIA COMPLEXIDADE (AMBULATORIAL E HOSPITALAR)	2.017.493,83	24.209.925,96
TOTAL GLOBAL	2.694.888,38	32.338.660,56

- a) **40% (quarenta por cento) do valor da média complexidade**, no valor mensal de R\$ 806.997,53 (oitocentos e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), excetuado os incentivos, terão seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas neste documento.
- b) **60% (sessenta por cento) do valor da média complexidade**, no valor mensal de R\$ 1.210.496,30 (um milhão, duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), excetuado os incentivos, terão seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas discriminadas neste documento.
- I. O valor de R\$ 2.017.493,83, referente à Média Complexidade (ambulatorial e hospitalar), inclui o aporte de recursos estabelecido na Portaria GM/MS nº 4.087, de 27 de maio de 2024, Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022 e portaria GM/MS nº 404, de 25 de fevereiro de 2022.
- II. Os valores dos incentivos do IAC, FIDEPS e da Portaria GM/MS nº 073, de 20 de janeiro de 2009, correspondem a um rateio financeiro em comum acordo entre a MEJC e o HOSPED, o qual foi anexado ao HUOL.

10 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do Contrato será realizado através da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e pelos órgãos e setores competentes da gestão do SUS, conforme descrito na cláusula sétima deste Contrato, observada ainda, a metodologia de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, disposta nos itens nº 6 e 8 deste Documento Descritivo.



PERÍODO	RESPONSÁVEL
1º Trimestre	Comissão de Acompanhamento
2º Trimestre	Comissão de Acompanhamento
3º Trimestre	Comissão de Acompanhamento
4º Trimestre	Comissão de Acompanhamento

Geraldo Souza Pinho Alves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ademar Arthur Chioro dos Reis

PRESIDENTE DA EBSERH

Luiz Murillo Lopes de Britto

SUPERINTENDENTE DA MEJC

Lumena Almeida Castro Furtado

DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE/EBSERH

Marcelo Luiz Lorençato

GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE/MEJC

